



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO**

|                           |                                          |
|---------------------------|------------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 538124/2023                              |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO |
| CNPJ:                     | 03.507.563/0001-69                       |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL       |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | MARGARETH GONCALVES DA SILVA             |
| RELATOR:                  | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO          |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | BARAO DE MELGACO                         |
| NÚMERO OS:                | 3291/2024                                |
| EQUIPE TÉCNICA:           | MARIA DAS DORES SILVA MODESTO            |

Senhor Secretário de Controle Externo,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Barão de Melgaço, exercício 2023.

A análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pela Auditora Pública Externa, sra. Maria das Dores Silva Modesto, mediante Ordem de Serviço nº 3291/2024, que concluiu preliminarmente pela citação da Prefeita Municipal, para que apresente suas manifestações de defesa sobre as seguintes irregularidades:

**MARGARETH GONCALVES DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 22.349.015,74, correspondente a 65,38% da RCL Ajustada, acima do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - Tópico - PESSOAL - LIMITES LRF*

**2) DB09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_09.** Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

2.1) *Inadimplência no pagamento dos Acordos de Parcelamento nº 33/2009, nº 23/2010, nº 20/2011 e nº 57 /2012 - Tópico - PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS*

**3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.





3.1) O resultado Primário de - R\$ 3.924.987,01 apresentou -se bem abaixo do valor previsto na LDO, de - 681.000,00, ocasionando o descumprimento da meta prevista. A necessidade de ajustes e providências foi objeto de diversos alertas emitidos durante o ano de 2023, conforme Apêndice I. - Tópico - RESULTADO PRIMÁRIO

**4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

4.1) Foram abertos créditos suplementares sem prévia autorização legislativa no montante de R\$ 3.642.464,75, resultante da diferença apontada entre o montante de créditos abertos R\$ 20.687.464,75 e o montante autorizado na LOA de R\$ 17.045.000,00. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) Houve abertura de créditos adicionais por conta de excesso de arrecadação no total de R\$ 1.349.321,51 sem recursos disponíveis, especificamente nas fontes 601, 621, 669, 700 e 701 conforme demonstrado no quadro 2.4 do anexo 2 deste relatório. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2) Houve abertura de créditos adicionais por conta de superávit financeiro no total de R\$ 2.342.405,76, sem recursos disponíveis, especificamente nas fontes 500, 540, 575 e 700 conforme demonstrado no quadro 2.3 do anexo 2 deste relatório. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende às normas e padrões estabelecidos por esta Casa, bem como acompanho a conclusão quanto ao encaminhamento sugerido.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Em Cuiabá-MT, 19 de junho de 2024

MONICA GARCIA NARDONI  
SUPERVISOR

